

Edital Nº. 001/2017

Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/Adm. 2017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA para seleção de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, a serem convocados durante o período de sua validade, a fim de suprir vagas que necessitam ser preenchidas, ocorrendo à convocação dos candidatos na ordem seqüencial de classificação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1- DO OBJETIVO DO CONTRATO

1.1- O Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de professores em designação temporária, para o exercício das funções de **regência de classe e apoio técnico pedagógico**, na Rede Municipal de Ensino.

1.2- As vagas temporárias serão ofertadas primeiramente aos candidatos classificados e aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 001/2015, que terão prioridade para a escolha, observando o cargo para a qual se inscreveram, respeitando todas as regras deste Edital.

1.3- Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1- A vigência do contrato de trabalho será do dia 01/02/2017 até a data fixada para o término do mesmo.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – Para efeito de remuneração será observado o salário inicial da carreira, de acordo com a tabela salarial vigente.

3.1.1 – Por excepcional interesse da rede municipal de ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.1.2 – A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº. 820/09 é exclusiva do professor efetivo.

4- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1- Ao diretor da unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, caberá conjuntamente, a responsabilidade de providência e comunicação de cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do fato que provocar a cessação, sendo indispensável à assinatura do professor dispensado no instrumento de comunicação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

5- DAS VAGAS

5.1- O número de vagas de que trata o presente edital, serão as existentes no ato da convocação e quantas vierem a surgir de acordo com a necessidade da SEME.

5.1.1- Enquanto existir vagas com carga horária completa, o candidato não poderá escolher carga horária fragmentada, exceto em casos de disciplinas que fecham a carga horária com 18 horas e as autorizadas pela Comissão, com anuência da Secretária Municipal de Educação, exclusivamente nos casos do professor não conseguir se deslocar para atendimento da carga horária.

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1- A ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Designação Temporária (**que se encontra no Anexo IV deste edital**) deverá ser impressa pelo candidato e entregue a Comissão Organizadora para formalização da mesma no período de: **10/01/2017 a 12/01/2017**, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Valentim Lopes, nº. 10, Centro, Atílio Vivacqua – ES.

6.1.1- O candidato deverá comparecer a Secretaria de Educação nos dias e horários descritos no item **6.1** com envelope contendo a Ficha de Inscrição, bem como comprovante de escolaridade e todos os Títulos. O envelope deverá ainda conter no lado de fora a descrição da modalidade de ensino pleiteada e o nome do candidato.

6.1.2- Não haverá posto de preenchimento de inscrição na Secretaria de Educação.

6.2- São requisitos para inscrição:

6.2.1- Candidatos Habilitados

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir formação em Educação Especial, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, aos que se inscreverem para essa modalidade;
- d) Possuir formação em Educação do Campo, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte horas), aos que se inscreverem para essa modalidade;
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- f) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não registrar antecedentes criminais contra a administração pública;
- i) Possuir e comprovar habilitação exigida para o cargo através de Diploma ou Certidão de Conclusão do curso ora declarado na versão original ou cópia autenticada em cartório contendo a data em que ocorreu a colação de grau acompanhado de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada; Cópia do curso de pós graduação “Latu Sensu”, Especialização com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou cópia autenticada da Certidão de Conclusão de Curso e demais qualificações requeridas no processo seletivo. Para a comprovação do Doutorado em Educação na área de conhecimento da Licenciatura

Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou cópia autenticada da certidão de conclusão do curso, na com defesa e aprovação de tese, acompanhado de cópia autenticada do respectivo histórico escolar. Para a comprovação do Mestrado em Educação na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou cópia autenticada da certidão de conclusão do curso, na com defesa e aprovação de tese, acompanhado de cópia autenticada do respectivo histórico escolar e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo;

j) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011.

6.2.2 - Candidatos Não Habilitados

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- d) Estudante de Curso Superior em Licenciatura específica na disciplina pleiteada, na data de inscrição; comprovada através de Certidão original ou cópia autenticada em cartório e possuir as demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
- e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não registrar antecedentes criminais contra a administração pública;
- j) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011.

6.3 – Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (que se encontra no Anexo IV deste Edital), em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, preenchendo-o com no máximo **3 (três) títulos** na área de educação para efeito de classificação sendo 1 (um) por categoria, declarado de forma numérica, sendo necessária a entrega da Titulação junto com a Ficha de Inscrição.

6.3.1- O candidato estudante deverá apresentar documento comprobatório de que esteja cursando licenciatura na área de atuação pleiteada.

6.3.2 - Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem mencionados na ficha de inscrição.

6.3.3 – A entrega do envelope com a ficha de inscrição e os documentos, bem como todas as informações prestadas quando feito por procuração são de total responsabilidade do candidato, devendo o procurador no ato em que comparecer apresentar documento que o ateste como tal.

6.4 - A disciplina de Língua Estrangeira deverá ser ministrada por profissional habilitado para a disciplina ou estudante que esteja cursando Licenciatura em

qualquer área de ensino acrescido de curso na área específica. O Candidato fará uma única inscrição, podendo no ato da escolha optar por anos iniciais ou anos finais do Ensino Fundamental.

6.5- A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por profissional habilitado em curso de licenciatura plena na área específica. O Candidato fará uma única inscrição, podendo no ato da escolha optar pela educação infantil, anos iniciais ou anos finais do Ensino Fundamental.

6.6- A disciplina de Artes poderá ser ministrada por profissional habilitado em Letras ou Pedagogia, profissional em nível superior em área afim e estudantes de licenciatura na categoria de não habilitado ambos acrescidos de curso de formação em Artes, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. O Candidato fará uma única inscrição, podendo no ato da escolha optar pela educação infantil, anos iniciais ou anos finais do Ensino Fundamental.

6.7- Para atuar na educação especial, o candidato deverá possuir Licenciatura Plena em Pedagogia das séries iniciais ou Curso Normal Superior como requisito mínimo, acrescido de formação específica com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

6.8- Para atuar no Ensino Fundamental 1º, 2º e 3º ano (Alfabetização), serão considerados habilitados os portadores de Licenciatura em Pedagogia das Séries Iniciais ou Curso Normal Superior, acrescido de formação específica. Serão classificados prioritariamente os portadores da Formação do PNAIC.

6.9- Para preenchimento das vagas em classes multisseriadas inseridas no Programa Escola do Campo-Escola da Terra, serão considerados habilitados os portadores de Licenciatura em Pedagogia das Séries Iniciais ou Curso Normal Superior, e ainda participação na formação de docentes do Programa Escola Ativa-Escola da Terra oferecida pelo MEC/UFES/SEDU/Secretaria Municipal de Educação com carga horária de no mínimo 140 horas.

6.10 - A função de professor MaMPP deverá ser exercida exclusivamente por profissional habilitado portador de Licenciatura Plena em Pedagogia em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou curso de formação de especialistas a nível de pós-graduação "lato sensu"- especialização, exigindo como pré-requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo.

6.11- No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela disciplina que pretende atuar. O candidato que não o fizer, terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso dessa decisão.

6.12- Os candidatos habilitados poderão atuar em designação temporária nas seguintes modalidades de ensino, desde que cumpridos os requisitos mínimos exigidos.

- a) Na Educação Infantil;**
- b) No Ensino Fundamental 1º, 2º e 3º ano (Alfabetização);**
- c) No Ensino Fundamental 4º ao 5º ano;**

- d) No Ensino Fundamental 6º ao 9º ano;
- e) De 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em classes multisseriadas;
- f) Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental 1º ao 9º ano, nas disciplinas de Língua Inglesa, Artes e Educação Física;
- g) Educação Especial: na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.

6.12.1- O Candidato só poderá efetuar inscrição para no máximo duas modalidades, não podendo em hipótese alguma, exceder a **02 (duas) inscrições**.

6.12.2 -Os candidatos **não habilitados** poderão atuar em designação temporária, nas seguintes modalidades de ensino:

- a) Na Educação Infantil;
- b) De 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental de acordo com o item 6.2.2 alínea d.;
- c) Educação Especial: na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- O Processo de classificação será realizado em **02 (duas) etapas** e consistirá de Prova de avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado.

7.2.1 – Na Avaliação serão considerados os seguintes itens:

- a) Os Títulos;
- b) O Exercício Profissional na Redes de Ensino: Municipal, Estadual e Federal; no cargo pleiteado.

7.3- A listagem de classificação será por disciplina e categoria (habilitados e não habilitados), contendo o nome do candidato, e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4- A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

7.4.1 Na Administração Pública Municipal: O atestado e ou declaração de efetivo exercício, que deverá ser expedido pela Direção das Unidades Escolares devidamente assinadas e carimbadas, especificando o cargo/função e o período em que o candidato exerceu a função.

7.4.2 - Na Administração Pública Estadual e/ou Federal: O atestado e ou declaração de efetivo exercício, que deverá ser expedido pela Direção das Unidades Escolares devidamente assinadas e carimbadas, especificando o cargo/função e o período em que o candidato exerceu a função.

7.4.3 - Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o

contrato em aberto (sem registro da data da saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito, implicará a atribuição de 0 (zero) ponto no documento apresentado.

7.4.4 - Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.4.5 - O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documento falso, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.5- Quanto à contagem da Experiência Profissional:

7.5.1 - Não será computada a experiência profissional prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego na função pública ou privada.

7.5.2 - Não será computada a experiência profissional prestado através de estágio.

7.5.3 – A experiência profissional já computada na aposentadoria, não será considerada para contagem de pontos no processo seletivo.

7.5.4 - A contagem da experiência profissional será computada numa escala de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos, contados os 05 (cinco) últimos anos conforme descrito no **Anexo I**.

7.6- DOS TÍTULOS

7.6.1 - Só serão aceitos os cursos ofertados por instituições credenciadas.

7.6.2 – A prova de avaliação de títulos será computada conforme **Anexo II**.

7.6.3 - A nota final do candidato será a somatória da pontuação alcançada com os títulos e experiência profissional.

8- DO DESEMPATE

8.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na formação acadêmica;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos em experiência profissional no magistério;
- c) O candidato com maior idade.

9- DO RECURSO

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos por escrito à comissão responsável pelo processo seletivo e protocolados na

Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 10, Centro, Atílio Vivacqua/ES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação da classificação conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

9.2- Os recursos que forem apresentados fora de prazo, não serão reconhecidos.

9.3- Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os recursos serão julgados no prazo de até 04 (quatro) dias após o término do prazo para interposição.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classificação e necessidade da administração, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital, devendo o candidato apresentar nas datas da contratação os documentos seguintes, que serão utilizados para formalização do contrato do candidato convocado dentro das vagas:

- a)** Cópia simples da Carteira de Identidade;
- b)** Cópia simples da Carteira de Trabalho;
- c)** Cópia simples do CPF;
- d)** Cópia simples do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e)** Certidão de Bons Antecedentes Criminais;
- f)** Cópia simples da Certidão de Casamento;
- g)** Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- h)** Cópia simples do Comprovante de Residência;
- i)** Cópia simples do Nº de Inscrição no PIS/PASEP;
- n)** Foto 3x4.

10.1.2 – Deverá o candidato convocado apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) no prazo estipulado pela Secretaria de Educação.

10.1.3 – Não haverá autenticação de documentos pela mesa receptora no ato da inscrição e da convocação.

10.1.4 - Não será admitida a apresentação de documentos posteriormente a data especificada neste Edital. **A não apresentação dos documentos conforme declarado na ficha de inscrição e nas datas previstas por esse Edital acarretará na desclassificação imediata do candidato.**

10.2- O **não comparecimento** do candidato classificado no momento da convocação implicará na automática eliminação do mesmo.

10.3- A **desistência** do candidato no momento da convocação, pela ordem de classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de Educação e assinado

pelo candidato desistente, caso a desistência seja provisória o candidato terá o seu nome deslocado para o final da lista.

10.4- - Para fins das chamadas seqüenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone, e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição, os quais ao serem convocados deverão responder imediatamente.

11- DA ESCOLHA

11.1- Os candidatos farão a escolha da vaga existente no ato da chamada que ocorrerá mediante classificação.

11.2 - Poderá o candidato em caráter excepcional fazer a escolha de acordo com o item **5.1.1**.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no presente processo seletivos serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o setor Jurídico e o setor de Recursos Humanos, e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

12.4- Os documentos entregues pelo candidato conforme solicitados neste edital não serão devolvidos, ficando arquivado nos autos do referido processo seletivo.

12.5- Concluído o processo de seleção e escolha de designação temporária de que tratar este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de educação viabilizará nova convocação dos candidatos seguindo a ordem de classificação dos mesmos.

12.6- A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I – No ato da escolha, o Diretor da unidade de ensino poderá apresentar relatório com avaliação do candidato impedindo que o mesmo exerça novamente a função de docência em sua unidade de ensino, devendo o candidato optar por outra unidade de ensino;

II – Durante o exercício, a rescisão imediata do contrato com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

III – Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 meses.

12.7 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.8 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13- DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

13.1- O cronograma descrito no **Anexo III** deste edital poderá ser modificado a critério da comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas, tendo o presente Processo Seletivo Simplificado como validade, o período indicado no item 2.1.

14- DAS IRREGULARIDADES

14.1- - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais da educação, em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

Atílio Vivacqua, ES, 04 de janeiro de 2017.

Sheirla Aguiar Conceição
PRESIDENTE

Vera Lúcia de O. R. Sacramento
1º SECRETÁRIO

Maria Aparecida F. F. Lima
2º SECRETÁRIO

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Almir Lima Barros
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Discriminação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	24

Discriminação	Critérios e valor da Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na função de regência de classe Ed. Infantil, Ensino Fundamental 1º, 2º e 3º ano – (Alfabetização - PNAIC), Ensino Fundamental 4º e 5º ano, Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e função pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.	24
Experiência Profissional na função de regência de classe em Educação Especial e Classes Multisseriadas na Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.	24

ANEXO II
TITULAÇÃO

Discriminação	Pontuação Máxima
Titulação	De acordo com os títulos apresentados

PRÉ-REQUISITO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Valor Atribuído
<p>MaMPA EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>Habilitação</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia das Séries Iniciais ou Declaração de que está cursando Habilitação Específica no Âmbito de Atuação Pleiteada.</p>	Título de Doutorado.	18
	Título de Mestrado.	16
	Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	14
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas. (Somente o Curso Pró Letramento em Alfabetização/Linguagem.)	10
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 140 horas.	09
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME) com duração mínima de 140 horas.	08
	Cursos em parceria (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 120 horas.	07
	Cursos em parceria (SEDU/SEME) com duração mínima de 120 horas	06
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 100 horas.	05
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 100 horas.	04
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 80 horas.	03
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 80 horas.	02
Curso avulso na área de educação realizado nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.	01	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

PRÉ-REQUISITO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Valor Atribuído
<p>MaMPA ENSINO FUNDAMENTAL 1º, 2º e 3º ANO (ALFABETIZAÇÃO)</p> <p>Habilitação</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia das Séries Iniciais ou Curso Normal Superior. Serão classificados prioritariamente os candidatos portadores de formação PNAIC.</p>	Título de Doutorado.	18
	Título de Mestre.	16
	Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	14
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas. (Somente o Curso Pró Letramento em Alfabetização/Linguagem.)	10
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 140 horas.	09
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME) com duração mínima de 140 horas.	08
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 120 horas.	07
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 120 horas.	06
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 100 horas.	05
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 100 horas.	04
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 80 horas.	03
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 80 horas.	02
Curso avulso na área de educação realizado nos últimos cinco (3) anos com duração mínima de 60 horas	01	

PRÉ-REQUISITO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Valor Atribuído
<p>MaMPA</p> <p>ENSINO FUNDAMENTAL 4º ao 5º ANO</p> <p>Habilitação Licenciatura Plena em Pedagogia das Séries Iniciais ou Curso Normal Superior ou Declaração de que está cursando Habilitação Específica no Âmbito de Atuação Pleiteada.</p>	Título de Doutorado.	18
	Título de Mestre.	16
	Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	14
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas. (Somente o Curso Pró Letramento em Alfabetização/Linguagem.)	10
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 140 horas.	09
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME) com duração mínima de 140 horas.	08
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 120 horas.	07
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 120 horas.	06
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 100 horas.	05
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 100 horas.	04
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 80 horas.	03
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 80 horas.	02
	Curso avulso na área de educação realizado nos últimos cinco (3) anos com duração mínima de 60 horas.	01

PRÉ-REQUISITO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Valor Atribuído
<p>MaMPA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO (CLASSES MULTISSERIADAS)</p> <p>Habilitação Licenciatura Plena em Pedagogia das Séries Iniciais ou Curso Normal Superior, Participação na Formação de Docentes do Programa Escola Ativa (Escola do Campo) oferecida pelo (MEC/UFES/SEDU/ Secretaria Municipal de Educação com carga horária de no mínimo 140 horas.</p>	Título de Doutorado.	18
	Título de Mestre.	16
	Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	14
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas. (Somente o Curso Pró Letramento em Alfabetização/Linguagem.)	10
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 140 horas.	09
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME) com duração mínima de 140 horas.	08
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 120 horas.	07
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 120 horas.	06
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 100 horas.	05
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 100 horas.	04
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 80 horas.	03
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 80 horas.	02
Curso avulso na área de educação realizado nos últimos cinco (3) anos com duração mínima de 60 horas.	01	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

PRÉ-REQUISITO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Valor Atribuído
<p>MaMPA EDUCAÇÃO ESPECIAL</p> <p>Habilitação Licenciatura Plena em Pedagogia das Séries Iniciais ou Curso Normal Superior ou Declaração de que está cursando Habilitação Específica no Âmbito de Atuação Pleiteada. Acrescido de Curso de Educação Especial de no mínimo 120 horas.</p>	Título de Doutorado.	18
	Título de Mestre.	16
	Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	14
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas. (Somente o Curso Pró Letramento em Alfabetização/Linguagem.)	10
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 140 horas.	09
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME) com duração mínima de 140 horas.	08
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 120 horas.	07
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 120 horas.	06
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 100 horas.	05
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 100 horas.	04
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 80 horas.	03
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 80 horas.	02
Curso avulso na área de educação realizado nos últimos cinco (3) anos com duração mínima de 60 horas.	01	

PRÉ-REQUISITO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Valor Atribuído
<p>MaMPB ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO</p> <p>Habilitação</p> <p>Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Declaração de que está cursando Habilitação Específica no Âmbito de Atuação Pleiteada.</p>	Título de Doutorado.	18
	Título de Mestre.	16
	Pós-Graduação lato sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	14
	Curso Gestar II – Programa Gestão da Aprendizagem Escolar 300 horas.	12
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas.	10
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 140 horas.	09
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME) com duração mínima de 140 horas.	08
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 120 horas.	07
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 120 horas.	06
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 100 horas.	05
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 100 horas.	04
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 80 horas.	03
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 80 horas.	02
	Curso avulso na área de educação realizado nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.	01

PRÉ-REQUISITO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Valor Atribuído
<p>MaMPP</p> <p>Habilitação</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou curso de formação de especialistas a nível de pós-graduação "lato sensu"- especialização, exigindo como pré-requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo.</p>	Título de Doutorado.	18
	Título de Mestre.	16
	Pós-Graduação lato sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	14
	Curso Gestar II – Programa Gestão da Aprendizagem Escolar 300 horas	12
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas	10
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 140 horas.	09
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME) com duração mínima de 140 horas.	08
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 120 horas.	07
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 120 horas.	06
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 100 horas.	05
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 100 horas.	04
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 80 horas.	03
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 80 horas.	02
Curso avulso na área de educação realizado nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.	01	

ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

Datas Previstas	Instância	Procedimentos (Previsão)
06/01/2017	SEME	Divulgação Oficial do Edital regulamentando o processo seletivo.
10/01/2017 a 12/01/2017	Comissão Municipal	Inscrições.
13/01/2017 e 16/01/2017	Comissão Municipal	Elaboração da listagem de classificação dos candidatos.
17/01/2017	SEME	Divulgação da classificação dos candidatos.
18/01/2017 a 19/01/2017	SEME	Apresentação de Recurso. Até 48 horas após a divulgação e classificação. (Dias Úteis).
20/01/2017	Comissão Municipal	Análise dos recursos.
23/01/2017	Comissão Municipal	Listagem final de classificação dos candidatos após análise dos recursos.
24/01/2017	SEME	Divulgação das vagas e chamada para escolha dos Profissionais inscritos para Educação Infantil, 1º e 2º ano (Alfabetização), Ensino Fundamental 3º ao 5º ano, Educação Especial e Classes Multisseriadas. Início previsto para as 08:00 hs.
25/01/2017	SEME	Divulgação das vagas e chamada para escolha dos Profissionais inscritos para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Pedagogo. Início previsto para as 08:00 hs.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DT 2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA

PROFESSOR NÃO HABILITADO

DADOS DA INSCRIÇÃO	
Nº _____	Data: ___/___/___
DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	
Data de nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____	
RG: _____ Data de emissão: ___/___/___ Órgão emissor: _____ UF: _____	
CPF: _____ Sexo: () masculino () feminino	
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____	

DADOS DA FUNÇÃO PLEITEADA
() Professor MaMPA () Professor MaMPB () Professor MaMPP MODALIDADE/DISCIPLINA: _____ () Professor Ed. Infantil () Ensino Fundamental 1º, 2º e 3º ano – (Alfabetização) () Ensino Fundamental 4º e 5º ano () Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Classes Multisseriadas. () Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano. () Professor de Educação Especial. () Professor Pedagogo.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Quantidade	Valor atribuído
MaMPA Ed. Infantil Ens. Fundamental 1º ao 9º ano e Ed. Especial	Título de Doutor			
	Título de Mestre			
	Pós - Graduação lato sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.			
	Participação na Formação PNAIC (MEC)		MESES ()	
	Curso Pró Letramento (MEC) 120 horas – Alfabetização/Linguagem			
	Curso Gestar II – Programa Gestão da Aprendizagem Escolar 300 horas			
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 140 horas.			
	Cursos em parceria com (MEC/UFES/SEDU/SEME) com duração mínima de 140 horas.			
	Cursos em parceria (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 120 horas.			
	Cursos em parceria (SEDU/SEME) com duração mínima de 120 horas			
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 100 horas.			
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 100 horas.			
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME/AV) com duração mínima de 80 horas.			
	Cursos em parceria com (SEDU/SEME) com duração mínima de 80 horas.			
Curso avulso na área de educação realizado nos últimos cinco (5) anos com duração mínima de 60 horas.				
TOTAL DE PONTOS				

TEMPO DE SERVIÇO		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	TOTAL DE MESES	PERÍODO
DISCRIMINAÇÃO				
Experiência Profissional na função de regência de classe Ed. Infantil, Ensino Fundamental 1º, 2º e 3º ano – (Alfabetização - PNAIC), Ensino Fundamental 4º e 5º ano, Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e função pedagógica. Declarar os anos trabalhados por dia, mês e ano na Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua na função pleiteada.	1.0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.			____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____
Experiência Profissional na função de regência de classe Ed. Infantil, Ensino Fundamental 1º, 2º e 3º ano – (Alfabetização - PNAIC), Ensino Fundamental 4º e 5º ano, Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e função pedagógica. Declarar os anos trabalhados por dia, mês e ano em outras Redes de ensino na função pleiteada.	1.0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.			____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____
Experiência Profissional na função de regência de classe em Educação Especial e Classes Multisseriadas. Declarar os anos trabalhados por dia, mês e ano na Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua na função pleiteada.	1.0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.			____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____
Experiência Profissional na função de regência de classe em Educação Especial e Classes Multisseriadas. Declarar os anos trabalhados por dia, mês e ano em outras Redes de ensino na função pleiteada.	1.0 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos.			____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____ ____/____/____ a ____/____/____
TOTAL DE PONTOS				

Assinatura do candidato: _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”